

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333 – email: pm-tapuio@bol.com.br

Mensagem Projeto de Lei nº 013/2014

São Miguel do Tapuio (PI), 27 de março de 2014.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei que dispõe sobre a criação de gratificação para servidores do PSF.

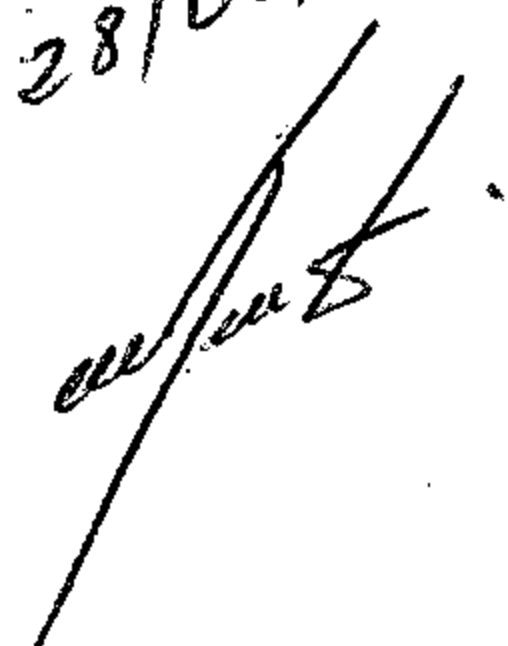
Mais esclarecimento podemos apresentar através de nossa liderança na câmara ou por técnico da área, se necessário.

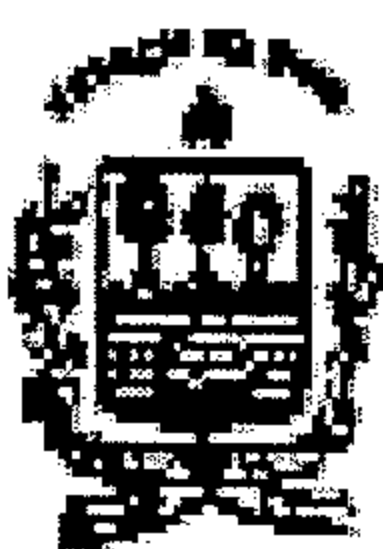
Renovamos nosso particular apreço por esta augusta casa e vossos pares.

Atenciosamente,


Lincoln Matos
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
28/03/2014





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro.

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax - (86) 3249-1333 - pm-tapuio@bol.com.br

Projeto de Lei nº. 013/2014

São Miguel do Tapuio (PI), 27 de março de 2014.

EMENDA: Dispõe sobre a criação de gratificações para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas gratificações para servidores da Estratégia Saúde da Família – ESF (Médicos – ESF, Cirurgiões Dentistas – ESF, Enfermeiros – ESF, Auxiliares de Consultório Dentário (ACD), Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem – ESF, Agentes Comunitários de Saúde- ACS e profissionais do NASF-Núcleo de apoio a saúde da família (Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social, Nutricionista e Fisioterapeuta) cujos valores individualizados e quantidades de profissionais serão estabelecidos e regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º – Ficam criadas gratificações para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagem para a Zona Rural cujos valores serão estabelecidos por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, por meio de aberturas de créditos adicionais especiais para cobertura de tais despesas e inclusive seus cancelamentos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27/03/2014).


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal